LEI Nº 1.336

De 26 de outubro de 1993

"DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE ABONO AOS SALÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica incorporado aos salários dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, a partir de 1º de outubro de 1993, o abono de que trata a Lei Municipal nº..... 1.329, de 13 de outubro de 1993.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de outubro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra. Publ.em jornal local. Reg.em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria